



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INFRA-DL-004/2021

A Comissão de Licitação do Município de NOVO ORIENTE, consoante autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA, vem abrir presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANAL DE DRENAGEM DA AVENIDA SÃO FRANCISCO E RUA CASTELO BRANCO.**



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim como o Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Os serviços da recuperação do canal e drenagem da avenida São Francisco e Rua Castelo Branco, no Município de Novo Oriente, tem como objetivo principal o controle de cheias, apresentando uma solução para o melhor deslocamento da população em períodos chuvosos e garantindo a segurança dos indivíduos.

A presente contratação para execução dos serviços de recuperação e drenagem, se faz necessário para atender o interesse público;

Neste esteio, esta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global orçado através de Projeto Básico, correspondente R\$ 12.908,54 (doze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 3,91% do limite previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, devidamente atualizado pelo artigo 1º, alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas



de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Decreto nº 9.412 de 18.16.2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

MARFHY'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, no valor de **R\$ 12.780,79** (doze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Portanto, cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 12.780,79** (doze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANAL DE DRENAGEM DA AVENIDA SÃO FRANCISCO E RUA CASTELO BRANCO	Serv.	01	R\$ 12.780,79

NOVO ORIENTE/CE, 26 DE MARÇO DE 2021.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação